



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2000/GAB/CRE**

**Porto Velho, 26 de dezembro de 2000**

**SEM EFEITOS DEVIDO À REVOGAÇÃO DA IN 12/99**

Introduz alterações na Instrução Normativa nº 012/99/GAB/CRE, que disciplina a utilização de Selos Fiscais.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais e

**Considerando** a dificuldade encontrada pelos contribuintes em realizar a 2ª fase nos documentos fiscais, antes da saída das mercadorias, quando o transporte se inicia em dia feriado e das 14h00 da Sexta-feira até Domingo,

**DETERMINA:**

**Art. 1º.** Ficam acrescentados os subitens 3.2-A e 3.2-B ao item 3 da Instrução Normativa nº 012/99/GAB/CRE, que disciplina a utilização dos Selos Fiscais, com as seguintes redações:

3.2-A - Quando o transporte das mercadorias iniciar-se em dia FERIADO e das 14h00 da Sexta-feira até Domingo, o procedimento de autenticação de 2ª fase prevista no subitem 3.2 poderá ser efetuada no primeiro dia útil seguinte, mediante prévio requerimento justificado, dirigido à Agência de Rendas de jurisdição fiscal do contribuinte, instruído com cópias reprográficas das vias dos documentos fiscais que acompanharam as mercadorias.

3.2-B - Na ocorrência do disposto no subitem 3.2-A:

I - o Selo Fiscal de Trânsito será fixado na via do documento fiscal presa ao bloco;

II - as cópias reprográficas dos documentos fiscais deverão ser encaminhados em lote separado à Gerência de Fiscalização - GEFIS, para conferência.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15 de dezembro de 2000.

**ANIVALDO DE DEUS PINTO**  
Coordenador Geral da Receita Estadual  
Substituto

**SEM EFEITOS**